

JARAGAL

Governo de SP sanciona lei que cria cadastro de estupradores em SP

O governador Tarcísio de Freitas sancionou a Lei nº 18.157/2025, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro em São Paulo. A nova norma, publicada no Diário Oficial em 30 de junho, amplia o enfrentamento à violência sexual e contribui para a segurança pública por meio do monitoramento de pessoas com condenação transitada em julgada – que não cabe mais recursos – por esse tipo de crime.

A medida, que será regulamentada ainda pela Secretaria da Segurança Pública, foi publicada no Diário Oficial nesta segunda-feira (30) com vetos parciais, que não comprometem o mérito do projeto.

A nova legislação, de iniciativa parlamentar, determina que pessoas com condenação definitiva por estupro passem a integrar um banco de dados sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública. O cadastro deve conter informações como dados pessoais, foto, características físicas, identificação datiloscópica e material genético (DNA) dos condenados

“Acolho a iniciativa em seus aspectos principais, por entender que representa uma importante contribuição para o enfrentamento e prevenção da violência e melhoria da segurança pública”, afirmou o governador Tarcísio de Freitas em mensagem à Assembleia Le-

gislativa de São Paulo (Alesp). Vetos preservam legalidade O governador vetou três trechos do projeto original por motivos de inconstitucionalidade ou inadequação técnica: o item 3 do parágrafo 2º do artigo 1º da tratamento diferente aos inscritos na lista; o artigo 2º impedia a entrada dos indivíduos inscritos no cadastro em cargos públicos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações, no âmbito do Estado de São Paulo, decisão que cabe exclusivamente ao Poder Executivo; o artigo 4º foi vetado porque previa regras para acesso e operacionalização do cadastro, o que será motivo de regulamentação.



Ferramenta vai reunir dados de pessoas com condenação transitada em julgada por estupro; vetos parciais preservam constitucionalidade da proposta

AVISO DE LICITAÇÃO Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 091/2025 (PMP 14258/2025) Para "Aquisição de telha trapezoidal e kit para-fusos para utilização em diversas obra de manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses", com recebimento das propostas até dia 17/07/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00. Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. ***ADIAMENTO SINE-DIE*** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 081/2025 (PMP 12097/2025) Comunicamos o adiamento "SINE DIE" da licitação supra, que cuida de "Aquisição de	destinadas à ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba, num período de 12 meses, podendo haver prorrogação", conforme determinação do Tribunal de Contas. ***AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*** Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 125/2025 (PMP 13544/2025) Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de Nobreak", com recebimento das propostas até dia 08/07/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00. Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. ** HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 52/2025 (PMP 7771/2025) A Autoridade superior, nos termos do Decreto	5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGOU em 01/07/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de equipamentos destinados ao uso com bombas de infusão, incluindo o fornecimento dessas bombas em regime de comodato, destinados às unidades de pronto atendimento (UPAS) de Pindamonhangaba, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente", em favor da empresa SANTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, os seguintes itens: item 1 - R\$ 21,92, item 2 - R\$ 22,01, item 3 - R\$ 21,45 e item 4 - R\$ 21,42. ***HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE** INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 PMP 12.963/2025 A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 30/06/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta para elaboração de orçamentos estimativos	exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 PMP 15.513/2025 A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/07/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Contratação para apresentação com o cantor André Moraes – Evento Festival do Tropeiro 2025 - Aniversário de 320 Anos do município de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor da empresa ANDRE AGUIAR SILVA DE PAULO 33877093825, no valor de R\$ 7.000,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, II. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 117/2025 (PMP 12988/2025) A Autoridade superior, nos termos do Decreto	tas a atrativos turísticos formatados, turismo gastronômico, rural e de lazer, com café na modalidade autoatendimento (self- service) nos formatos: cardápio estabelecido com degustação de queijos artesanais, contrato com validade para 12 meses", expressa no processo em tela em favor da empresa 52.338.691 TALITA SILVA BOLDERINI COUTO no valor de R\$ 16.200,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. ***ADITAMENTO*** PREGÃO PRESENCIAL 076/2022 (PMP 3547/2022) Foi firmado o aditamento 03/2025, de 30/06/2025, ao Contrato nº 136/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada em conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota da Subprefeitura Municipal de Moreira César por um período de 12 (doze)	***ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 061/2025 (PMP 9737/2025) Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança, visando contrato para serviços de Controlador de Acesso e Segurança não Armada por ocasião dos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 261/2025, de 30/06/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa CONTROLLER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, a Sra. Muriel Thais Novaes Zanetti. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 061/2025 (PMP 9737/2025) Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança, visando contrato para serviços de Controlador de Acesso e Segurança não Armada por ocasião dos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 262/2025, de 30/06/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, a Sra. Camila Ribeiro Vieira.
--	---	---	--	--	--



Conselho Municipal

de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

Pindamonhangaba – Gestão 2025

Convocação de Reunião

Extraordinária

Em atenção ao disposto no Art. 20, inciso II, e Art. 25 §1º, §2º e §3º do Regimento Interno do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Neg 1ªra de Pindamonhangaba, ficam convocados os membros deste Conselho Municipal, para a **Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Julho de 2025, às 19:00hs na Sede do Conselho, situada à Travessa Ruy Barbosa, nº 57, Centro, Pindamonhangaba**, a qual terá a seguinte pauta para deliberação:

- Leitura da ata da reunião de Maio/25
- Parceria e atividades da Casa
- Alterações na composição do Conselho Municipal
- Nova Portaria da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Igualdade Racial
- Propostas para o dia 25 de Julho

Pindamonhangaba, 01 de Julho de 2025.

Benedito Sérgio Irineu
Presidente

comunidadenegra@pindamonhangaba.sp.gov.br
Travessa Rui Barbosa, nº 57, Centro, Pindamonhangaba/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice - Presidente do ESPORTE CLUBE MOREIRA CESAR CNPJ 23.673.881/0001-07, na pessoa de seu vice presidente Antônio Benedito de Oliveira, no uso de suas atribuições Estatutárias, vem pelo presente edital , convocar seus associados quites com suas obrigações e com direito a voto, para Assembleia Geral Ordinária da eleição e posse da nova Diretoria do Esporte Clube Moreira Cesar, a ser realizada no dia 16 de Julho de 2025, das 08:0h às 12h, no Campo de Moreira Cesar – Pindamonhangaba, SP. Os interessados em participar da eleição deverão apresentar sua inscrição por chapa completa (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo), com nomes e qualificações pessoais(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial) de todos os candidatos, até o dia 10 de Julho de 2025, via endereço físico.

Pindamonhangaba, 01 de JuIho de 2025.

Antônio Benedito de Oliveira
Vice Presidente

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 220/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). EVERALDO MARTINHO ROMAN, responsável pelo imóvel situado à RUA NADIR DE SOUZA REZENDE, NºS/NR, Bairro: AGUA PRETA, inscrito nesse Município sob a sigla NE121609015000, Quadra 0018 , Lote 00015, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 221/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). VERA REGINA DO NASCIMENTO, responsável pelo imóvel situado à RUA NADIR DE SOUZA REZENDE, NºS/NR, Bairro: AGUA PRETA, inscrito nesse Município sob a sigla NE121603009000, Quadra 0017, Lote 00009, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 212/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ANTONIO JOSÉ ROCHA RONCONI, responsável pelo imóvel situado à RUA NELSON VALCYR CLINI, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE250908053000, QuadraX , Lote 53, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 222/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ ALVES DA SILVA JUBIOR, responsável pelo imóvel situado à Rua Francisco Lessa Junior, Nº -, Bairro: Galega, inscrito nesse Município sob a sigla SO11.08.16.021.000, Quadra -, Lote -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1174,77 (MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antônio Ulisse da Luz
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 223/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAURO RODRIGUES, responsável pelo imóvel situado à RUA NOVA PINDA, NºS/N - , Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE250908055000, Quadra X -, Lote 55 -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 913,71 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 224/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CURY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA NELSON VALCYR CLINI , NºS/N - , Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE251304005000, Quadra A3 -, Lote P-05 -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 225/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CURY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA NELSON VALCYR CLINI , NºS/N - , Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE251304076000, Quadra A3 -, Lote P-05 -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

ção dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 226/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CURY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA NELSON VALCYR CLINI , NºS/N - , Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE251304004000, Quadra A3 -, Lote P-04 -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

Controle 227/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CURY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA NELSON VALCYR CLINI , NºS/N - , Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE251304075000, Quadra A3 -, Lote P-04 -, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infracção a Legislação de Posturas Municipal

ASACAMARA

Audiência Pública debate a concessão da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ na Câmara de Pindamonhangaba

A iniciativa foi da 1ª Vice-Presidente, vereadora Ana Paula Goffi, por meio do Requerimento nº 1.541/2025

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizou, na noite de terça-feira (17), no Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, a Audiência Pública para debater o projeto de concessão da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ. A mesa diretora da reunião foi presidida pela 1ª Vice-Presidente, vereadora Ana Paula Goffi, autora do Requerimento nº 1541/2025, e contou com a presença do presidente da Câmara, vereador Marco Mayor, do vereador Professor Everton e do vereador Renato Cebola. Também compuseram a mesa o vice-prefeito de Pindamonhangaba, Rafael Goffi; o representante da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, Rafael Machado; o presidente do Conselho Municipal de Turismo, Alex Christian da Silva; e a secretária de Cultura e Turismo de Pindamonhangaba, Rebeca Guaragna. Também participaram os vereadores: Carlos Moura – Magrão; Felipe César Filho – FC; e Professor Felipe Guimarães.

A presidente da Mesa Diretora do encontro, vereadora Ana Paula Goffi, destacou a importância da realização da Audiência Pública, “Eu sei que o caminho da transformação passa por aqui, por abrir espaços, construir pontes, por fazer política com participação, verdade e responsabilidade”. Ela também reforçou o objetivo do encontro, “Essa audiência tem um objetivo muito claro, garantir que a voz de Pindamonhangaba seja ouvida nesse processo de concessão do governo estadual, que as decisões não sejam tomadas a portas fechadas e que esse município, que tanto contribui para a história da Estrada de Ferro

– e que tanto contribuiu – não seja esquecido nem excluído de projetos que podem transformar sua realidade econômica, turística e social”.

Logo após a fala de abertura da vereadora, houve a exibição da apresentação oficial do estudo técnico elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), apresentado na Audiência Pública promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, na Câmara Municipal de Campos do Jordão, no mês passado.

Falas das autoridades

O vice-prefeito, Rafael Goffi, salientou que o projeto de concessão apresentado pelo governo do Estado não prevê a obrigatoriedade da reativação do bondinho no trecho de Pindamonhangaba, “Ver hoje

essa situação, essa reativação colocada como opcional é, no mínimo, frustrante, para não dizer injusto. Pinda precisa estar na rota como prioridade, e não como um apêndice”. Ele também esclareceu as reivindicações do município para o projeto, “A ferrovia deve impulsionar a economia criativa e valorizar a cultura de quem vive aqui – não apenas de quem passa. Pindamonhangaba precisa estar no contrato, na rota e no futuro. Por isso, defendemos a reativação obrigatória do trecho de Pinda, o uso como transporte urbano, o PRAC com tratamento de esgoto e rio limpo, moradia para os moradores da Vila Nair, respeito aos trabalhadores da ferrovia, a reativação do trecho Pinda-Santo Antônio e a valorização do nosso patrimônio

cultural. Essa ferrovia só faz sentido se passar pela nossa gente”.

O presidente da Câmara, vereador Marco Mayor, afirmou que não faltará empenho da Casa Legislativa e dos vereadores para resolver essas questões, “É muito importante destacar a necessidade de que o governo do Estado atenda aos pedidos que faremos. Vamos apresentar um requerimento em conjunto, assinado por todos os vereadores desta Casa, porque a bandeira é uma só – e estamos todos juntos para levantá-la”.

Participação da população

Após as falas das autoridades, o espaço foi aberto para perguntas e participação da população presente. Ao todo, 58 pessoas marcaram

presença na Audiência, sendo que 13 pessoas aproveitaram a oportunidade para dar suas opiniões e questionar as autoridades presentes. Tivemos ainda 2 participações pelo WhatsApp disponibilizado pela Câmara para contribuições das pessoas que não puderam estar presentes.

É importante ressaltar que todas as manifestações, questionamentos e apontamentos, tanto das autoridades, quanto da população, serão registrados em um documento que será entregue ao Governo do Estado. A Audiência Pública pode ser assistida na íntegra no canal oficial do YouTube da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=BQ7D0rFW2eQ>.



Autoridades na Mesa Diretora e, ao lado, os vereadores presentes



Público participando da Audiência na Câmara



Debates foram esclarecedores

LEI ORDINÁRIA N.º 6948/2025

ALTERA A LEI Nº 6897, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do Vereador Norberto Moraes).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Ordinária nº 6897, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Para o ingresso dos animais nos locais em que são realizados os rodeios serão exigidos, apresentação de documentos e certificados de inspeção sanitários conforme exigido pela autoridade sanitária competente e pertinente a suas respectivas espécies”.

Art. 2º Ficam alterados os incisos XI e XII do art. 4º da Lei Ordinária nº 6897, de 21 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º (...)
XI - nas provas com a utilização de touros bastará apenas um laçador de pista;
XII - nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, a participação de no mínimo dois madrinheiros para maior segurança do atleta participante.

Art. 3º Ficam alterados o § 1º e o § 2º e inclui o § 3º do art. 5º da Lei Ordinária nº 6897, de 21 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º (...)
§ 1º Será permitido apenas o uso de sedém confeccionado em lã natural, sendo vedada a utilização de qualquer outro material, ainda que encapado. As cintas, cilhas e barrigueiras também deverão ser confeccionadas exclusivamente em lã natural, com dimensões adequadas que garantam o conforto e bem-estar dos animais.
§ 2º Fica igualmente permitido o uso de freios, bridões, chicotes, espora romba (sem pontas), gamarras, martingales, hackamores, freio professora com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais, impedindo sofrimento físico e/ou psíquico, bem como alterar de forma artificial seu comportamento natural.
§ 3º Sob a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais”.

Art. 4º Fica alterado o art. 7º da Lei Ordinária nº 6897, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º Além das providências e requisitos estabelecidos na presente Lei, deverá a entidade promotora do evento comprovar o cumprimento das disposições da Lei Estadual 10.359, de 29 de dezembro de 1999, Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001, Lei Federal 10.519 de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal 13.873 de 17 de setembro de 2019, e especialmente: (...)”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028
Mesa Diretora 2025/2028:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:
Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos)
Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)
Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luiz Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiária: Agatha Leal - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

/camaradepinda

RESOLUÇÃO N.º 012/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “CÂMARA MIRIM” NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Resolução nº 17/2025, de autoria do Vereador Marco Mayor).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, o Projeto CÂMARA MIRIM.

Art. 2º O projeto CÂMARA MIRIM terá como objetivos:
I- promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e os/as estudantes do município;
II- demonstrar o papel do Legislativo municipal dentro do contexto social; e
III- contribuir para a formação da cidadania dos/das estudantes.

Art. 3º O Projeto CÂMARA MIRIM será constituído, anualmente, por alunos(as) do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º, devidamente matriculados(as) em escolas públicas ou particulares do Município de Pindamonhangaba.

Art. 4º A inscrição para participação do Projeto CÂMARA MIRIM poderá ser feita pela instituição de ensino ou, diretamente, pelo(a) responsável do(a) aluno(a), em banner próprio no site da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.
§ 1º A inscrição dos(as) participantes será feita mediante o envio de projeto de lei por estudantes comprovadamente matriculados(as) em escolas públicas ou privadas de Pindamonhangaba.
§ 2º Os projetos de lei deverão ser inscritos em formulário próprio, disponível no site da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba: www.pindamonhangaba.sp.leg.br.
§ 3º Os projetos de lei podem ser enviados da seguinte forma:
I- pelo formulário no site da Câmara www.pindamonhangaba.sp.leg.br.
II- pelo e-mail protocolo@pindamonhangaba.sp.leg.br, nesse caso o formulário deverá ser baixado e preenchido, não sendo aceitos projetos de lei que não estiverem em formulário próprio;
III- entregues diretamente no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, nesse caso o formulário também deverá ser baixado e preenchido, não sendo aceitos projetos de lei que não estiverem em formulário próprio.

Art. 5º O projeto de lei deverá abordar um dos temas a seguir:
I- ciência e tecnologia;
II- cultura;
III- direitos humanos;
IV- educação;
V- esporte;
VI- meio ambiente;
VII- proteção à infância;
VIII- saúde;
IX- segurança;
X- trabalho e emprego.
§ 1º O(a) estudante poderá apresentar mais de um projeto de lei. No entanto, será selecionado somente um projeto de lei por autor(a).
§ 2º No caso de projetos rigorosamente iguais, será considerado o que tiver sido protocolado primeiro, levando-se em conta a data de registro no sistema do Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 6º A seleção dos projetos será feita por uma Comissão Julgadora formada por servidores da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, especialistas em processo legislativo.

Art. 7º A Comissão Julgadora avaliará os projetos com base nos seguintes critérios:
I- criatividade e originalidade do texto;
II- adequação ao tema escolhido;
III- clareza de ideias;
IV- pertinência e importância da aprovação do projeto para o Município de Pindamonhangaba.

Art. 8º A divulgação dos 3 (três) projetos selecionados será feita no site e nas redes sociais da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.
§ 1º Os(as) estudantes escolhidos(as) serão notificados por e-mail e por telefone, informados no ato da inscrição.
§ 2º Caso não seja possível o contato com o(a) aluno(a) ou seus responsáveis em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, o projeto será desclassificado, dando lugar ao/a próximo(a) classificado(a).

Art. 9º Será solicitado ao(a) estudante autor(a) de projeto de lei selecionado, o envio de dois documentos para o e-mail protocolo@pindamonhangaba.sp.leg.br:
I- “Termo de cessão de uso de imagem e som” preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis legais;
II- Declaração da escola que confirme a matrícula regular (6º ao 9º ano do ensino fundamental).

Art. 10 Os(as) 03 (três) autores(as) vencedores(as) participarão de uma Sessão Ordinária, no mês de outubro, onde apresentarão seus projetos e receberão o certificado de VEREADOR(A) MIRIM.

Art. 11 O cronograma das atividades previstas nesta Resolução será definido em Ato da Presidência da Câmara, e publicado no site da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara